LEI Nº. 5.204, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.012, de 26 de junho de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3° da Lei Municipal nº. 3.012, de 26 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 3º** - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 1.182,72 m². (N.R.)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.381, de 08 de junho de 2015.

Arapongas, 12 de junho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Secretário Mun. de Desenvolvimento,
Inovação, Trabalho e Renda

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **15/06/2023**
Katia Nigueton
Servidora